



## Ministério da Justiça

Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa

Econômica - CADE

Apoio ao Plenário

97ª Sessão Ordinária de Julgamento

Dia 18/01/2017 (Quarta-Feira)

Início: 11h14min e Final: 16h03min

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador \(Parte 1\)](#)

[Clique aqui para ouvir o arquivo de áudio em seu computador \(Parte 2\)](#)

Nº	Tipo	Nº Processo	Relator	Partes	Início (Horas:Min:Seg)	Observações
1	PA	08012.010744/2008-71	Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt	Departamento de Polícia Federal de Pelotas/RS x Elegê Alimentos S.A. (atual BRF Brasil Foods S.A.); Cooperativa Sul-Rio Grandense de Laticínios Ltda.; Cooperativa dos Pequenos Agricultores e Produtores e Leite da Região Sul e outros	01:16:32 - 01:50:12 (parte 1)	<b>O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação a Arno Alfredo Kopereck, Jorge Antônio Vallejos Arnez e Manoel Gonçalves. O Plenário, por maioria, determinou a condenação dos representados Elegê Alimentos S.A.; Cooperativa Sul-Rio Grandense de Laticínios Ltda. - Cosulati; Cooperativa dos Pequenos Agricultores e Produtores e Leite da Região Sul - Coopal; Indústria de Laticínios Santa Silvana Ltda.; Thurmer &amp; Leitzke Ltda.; Alex Sander Guarnieri Ramos; Michelle Correa Laydner; Edemar Xavier Silveira; Osmar Krause; Everson Daniel do Amaral Nunes; Jorge Luiz Almeida da Silva; Enilton Sell Wolter; Adilson Uarthe; Maura Thurmer Leitzke e Paulo César Leitzke e Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do voto-vista do Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Parcialmente vencidos os Conselheiros João Paulo de Resende e a Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt nos termos dos seus votos.</b>
				SDE ex officio x ACTA – Associação Comercial dos Transportadores		<b>O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação dos Representados e, por maioria, determinou a aplicação das</b>

2	PA	08012.000504/2005-15	Cristiane Alkmin Junqueira Schmidtra	Autônomos e SINDGRAN – Sindicato dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Cargas a Granel de Santos	00:00:05 - 00:49:14 (parte 2)	<b>multas previstas no voto vista do Conselheiro Alexandre Cordeiro. O Presidente Substituto fez uso do voto de qualidade previsto no artigo 96 do Regimento Interno do Cade e se utilizou da regra para definição de dosimetria de pena constante do §1º do artigo 95 do Regimento.</b>
3	PA	08700.006903/2016-94	Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo	SDE ex officio x Conselho Executivo de Normas-Padrão - CENP	00:03:40 - 00:04:15 (parte 1)	<b>O processo foi arquivado nos termos do voto do Conselheiro Relator.</b>
4	CO	08700.008081/2016-86	João Paulo de Resende	Hamburg Südamerikanische Dampschiffahrts-Gesellschaft KG e CMA CGM S.A.	00:04:20 - 00:38:28 (parte 1)	<b>O Plenário, por unanimidade, conheceu do processo e emitiu manifestação no sentido de que o contrato objeto da consulta, acompanhado de seu aditivo, caracteriza-se como ato de concentração, da espécie contrato associativo, cuja notificação é obrigatória, nos termos dos artigos 88 e 90 da Lei n. 12.529/2011 e Resolução nº 17/2016, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</b>
5	Req	08700.010978/2015-99	Presidente	Acesso restrito	01:04:45 - 01:37:54 (parte 2)	<b>O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho nº 15/2017. Manifestou-se pela rejeição da proposta o Conselheiro João Paulo de Resende.</b>
6	Req	08700.011995/2015-43	Presidente	Acesso Restrito	01:04:45 - 01:37:54 (parte 2)	<b>O Plenário, por maioria, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho nº 16/2017. Manifestou-se pela rejeição da proposta o Conselheiro João Paulo de Resende.</b>
7	Req	08700.011998/2015-87	Presidente	Acesso Restrito	00:49:20 - 01:04:30 (parte 2)	<b>O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho nº 13/2017.</b>
8	Req	08700.012016/2015-74	Presidente	Acesso Restrito	00:49:20 - 01:04:30 (parte 2)	<b>O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho nº 14/2017.</b>
9	Req	08012.010744/2008-71	Presidente	Acesso Restrito	01:13:10 - 01:15:55 (parte 1)	<b>O Plenário, por unanimidade, homologou a proposta de compromisso de cessação, nos termos do Despacho nº 17/2017.</b>

10	ED	08012.001015/2004-08 <b>Impedido o Presidente Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo</b>	Paulo Burnier da Silveira	Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda e Petroleo Gás S.A.	00:48:50 - 01:13:10 (parte 1)	<b>O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</b>
11	ED	08012.011881/2007-41 <b>Impedido o Presidente Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo</b>	Paulo Burnier da Silveira	Companhia de Gás de São Paulo – Comgás x Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda. e GNL Gemini e Comercialização e Logística de Gás Ltda.	00:48:50 - 01:13:10 (parte 1)	<b>O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</b>
12	ED	08012.003422/2004-41	Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo	Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado de Mato Grosso – COOPANEST/MT e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde – UNIDAS/MT (atual razão social do Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Autogestão em Saúde - CIEFAS)	00:38:40 - 00:40:40 (parte 1)	<b>O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</b>
				JBS S/A, Rodopa Indústria e Comércio de		<b>O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu-lhes parcial provimento sem efeitos</b>

13	ED	<b>08700.010688/2013-83</b>	Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo	Alimentos Ltda., Forte Empreendimentos e Participações Ltda.	00:40:40 - 00:48:50 (parte 1)	<b>infringentes, apenas para indicar o erro material acerca da duração do contrato de arrendamento e para esclarecer a incidência da multa diária por evento, mantendo integralmente a decisão plenária que determinou a revisão do ato de concentração, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</b>
14	<b>REFERENDOS</b>	Despachos Pres nºs 01/2017 (Processo 08700.006827/2016-17); 02/2017 (Req 08700.007370/2016-68); 03/2017 (Req 08700.007366/2016-08 ); 04/2017 (Req 08700.007364/2016-19); 05/2017 (Req 08700.007362/2016-11); 06/2017 (Req 08700.007351/2016-31); 07/2017 (AC 08700.003462/2016-79); 08/2017 (Req 08700.008213/2015-99); 09/2017 (Req 08700.007343/2015-12); 10/2017 (Req 08700.004379/2010-21); 11/2017 (Req. 08700.004496/2014-19) 12/2017 (ACR:	<b>PRESIDENTE INTERINO GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO</b>		01:37:54 - 01:40:55 (parte 2)	<b>Todos referendados.</b>

		08700.006835/2016-63) 366/2016 (Processo 08700.008640/2016-58) 364/2016 (Processo 08700.008375/2016-16) 365/2016 (Processo 08700.008393/2016-90)				
15	<b>REFERENDOS</b>	Despacho Decisório nº 01/2017/CADE (Processo 08700.006547/2016-17); Ofícios nº, 84, 85,86 89, 90, 92 e 94/2017/CADE (PA 08012.000742/2011-79)	GAB. CONSELHEIRO ALEXANDRE CORDEIRO		01:40:55 - 01:41:15 (parte 2)	<b>Todos referendados.</b>
16	<b>REFERENDOS</b>	Ofício nº 117/2016 PA 08700.002821/2014-09	GAB. CONSELHEIRO JOÃO PAULO RESENDE		01:41:16 - 01:41:20 (parte 2)	<b>Todos referendados.</b>
17	<b>REFERENDOS</b>	DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 01/2017/CADE (Processo 08700.008345/2016-00); 03/2017/CADE (Processo 08700.006375/2016-73);	GAB. CONSELHEIRO PAULO BURNIER		01:41:20 - 01:41:30 (parte 2)	<b>Todos referendados.</b>

